



Redação final ao projeto de Lei nº 021/2023

CRIA 10 VAGAS DE MENOR APRENDIZ PARA ATENDEREM NA UNIDADES E REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO (MG), COM AS ATRIBUIÇÕES CONFORME O PROGRAMA.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas 10 vagas de Menor Aprendiz no âmbito do programa Conexão Jovem, instituído pela Lei Municipal 2.116 de 19 de outubro de 2022, para atendimento nas unidades e repartições da Prefeitura Municipal de Divino, de conformidade com as atribuições do programa e os critérios para sua gestão.

Art. 2º As vagas de Menor Aprendiz não integram o quadro permanente da Administração Municipal, tratando-se da participação da Administração Pública junto às instituições empresariais e comerciais e de serviços e da sociedade civil, para ocupação de jovens em idade escolar e para sua integração social, vinculada à sua continuidade escolar e formação profissional, e também em amparo social.

Art. 3º As vagas de Menor Aprendiz serão de ocupação de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar um turno de 4 (quatro) horas diárias, e sem prejudicar a atividade escolar do educando, e serão remuneradas a meio salário do salário mínimo vigente no país, a ser esse valor atualizado



automaticamente sempre que ocorrer a atualização do salário mínimo nacional, para todo o país.

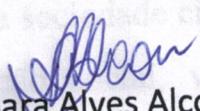
CONEXÃO JOVEM	UNIDADES	JORNADA	VAGA
Menor Aprendiz	Onde Convier	20 hs/sem.	10

CONEXÃO JOVEM	REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
Menor Aprendiz	Meio Salário Mínimo	Piso Nacional	R\$660

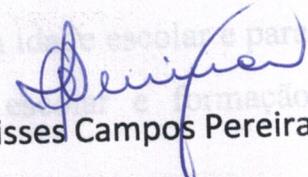
Art. 4º As despesas com pessoal que decorram desta Lei ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação, para surtir seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, em ocupação das vagas.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2023


Bárbara Alves Alcon

Presidente


Ulisses Campos Pereira

Vice-presidente

19 DISCUSSÃO 15 VOTAÇÃO

09 Sim - Não - Nulo - Branca - Abstenção

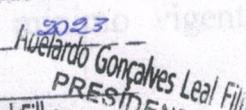
Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: _____

San: 04 / 07


Romilda de Souza Neto

Relatora

Vereador - 
Huelardo Gonçalves Leal Filho

PRESIDENTE

PRESIDENTE